



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1261347 - 72/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de equipamentos de multimídia para execução das atribuições da Assessoria de Comunicação Social (Ascom)/SEE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 55.508,89 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
06/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de multimídia para execução das atribuições da Assessoria de Comunicação Social (Ascom)/SEE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição

da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores .
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Educação/Diretoria de Gestão de compras, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
------------------------	--	--------------------------------------	--

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 horas (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecução a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito] no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.15, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.28.24 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.28, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@educacao.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.28.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.38.43, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.38.45 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.38.44.6
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei.see@educacao.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

Eliane Maria Ferreira de Matos
Diretora de Gestão de Compras
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria Ferreira de Matos, Diretora**, em 09/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141645066** e o código CRC **396581AA**.

Referência: Processo nº 1260.01.0034669/2025-54

SEI nº 141645066



CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
1.0	11/2024	N/A
2.0	01/2025	Cláusulas de sustentabilidade, prazo de entrega, intervalo de lances e melhorias na organização das informações

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/06/2026	Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais	1261347

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Tatiana Silva Moraes Ramos E-mail: tatiana.moraes.ramos@educacao.mg.gov.br	Assessoria de Comunicação Social - Ascom

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de Aquisição de equipamentos de multimídia para execução das atribuições da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
1	1	1942093	CARREGADOR PORTATIL - CAPACIDADE DE CARGA: 20.000MAH; COMPATIBILIDADE: DISPOSITIVOS ELETRONICOS DE BAIXA CORRENTE; CONEXAO SAIDA: 2 SAIDAS USB QC 3.0 + 1 SAIDA USB-C(PD) ATE 18W; TENSÃO: BIVOLT;	N/A	4	und.	25,41%	12,64%	R\$198,99	R\$795,96
	2	2002795	TELEFONE CELULAR - IDENTIFICACAO: SMARTPHONE; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 15 OU SUPERIOR; DISPLAY/TELA: TOUCHSCREEN; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 6.9 POLEGADAS (2868x1320 PIXELS) OU SUPERIOR; PROCESSADOR: MINIMO HEXA-CORE: 2X 3.10 GHZ + 4 X 2.10 GHZ; MEMORIA ARMAZENAMENTO: MINIMO 512GB; COM POSSIBILIDADE EXPANSAO; REDES SUPORTADAS: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 5G; ACESSORIOS: CARREGADOR, CABO USB, CAPA E PELICULA DE PROTECAO;	TELEFONE CELULAR, MEMORIA RAM MINIMA 8GB; CAMERA TRASEIRA MINIMA 48MP; FILMAGEM EM 4K E 120 FPS/QPS; CERTIFICADO DE HOMOLOGACAO DA ANATEL	4	und.	56,27%	14,95%	R\$6.523,66	R\$26.094,64
	3	002003112	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHO CELULAR - IDENTIFICACAO: CARREGADOR BIVOLT DE PAREDE POTENCIA MINIMA 20W; MODELO COMPATIVEL: SMARTPHONE;	CARREGADOR COM CONEXAO USB TIPO-C.	4	und.	52,34%	11,44%	R\$138,41	R\$553,64
	4	2003104	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHO CELULAR - IDENTIFICACAO: CAPA DE CELULAR ALTA PROTECAO E PROTECAO DA CAMERA; MODELO COMPATIVEL: SMARTPHONE;	N/A	4	und.	10,11%	-	R\$124,40	R\$497,60
	5	1989642	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHO CELULAR - IDENTIFICACAO: CABO TIPO C; MODELO COMPATIVEL: SMARTPHONE;	N/A	4	und.	67,03%	23,75%	R\$114,28	R\$457,12
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 1									R\$28.398,9	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
2	1	1943022	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: DE MAO, 3 EIXOS, PORTATIL, DOBRAVEL; COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL; INCLINACAO: - 104,5 A 235,7 GRAUS; ALIMENTACAO: BATERIA;	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA, CABO ERGONOMICO; FUNCAO DE REDUZIR OS TREMORES DE MODO EFETIVO NAS GRAVACOES; GIRO: -162,5 A 170,3 GRAUS ; ROTACAO: -85,1A 252,2 ; CONEXAO SEM FIO, BLUETOOTH; BATERIA DE NO MINIMO 15 HORAS DE FUNCIONAMENTO, INCLUSA.	2	und.	41,02%	11,06%	R\$1.089,85	R\$2.179,70
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 2									R\$2.179,70	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
3	1	1943642	TELEPROMPTER - TIPO: MONITOR + ESPELHO REFLEXIVO; TELA: MONITOR LCD MINIMO 19 POLEGADAS; BRILHO: MINIMO 250 CD/M2; ENTRADA: SDI; SAIDA: HDMI; ALIMENTACAO: NAO APLICAVEL (NAO POSSUI ALIMENTACAO ELETRICA);	N/A	1	und.	15,70%	-	R\$3.233,85	R\$3.233,85
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 3									R\$3.233,85	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
4	1	1931377	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: TELEPROMPTER; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: ATE 10 KG; DIAMETRO ROSCA: 1,4 POLEGADAS (6,35 MM); ALTURA MINIMA: 90 CM; ALTURA MAXIMA: 180 CM; ESTAGIO: TRES VIAS 360°; TRAVA: FLIP LOCK;	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS; CABECA HIDRAULICA; FUNCOES: PAN E TILT.	2	und.	40,57%	19,13%	R\$1.012,35	R\$2.024,70
	2	1943928	TELEPROMPTER PORTATIL - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: SMARTPHONE; TELA: DE ESPELHO, REFLEXIVA; ADAPTADOR: DE SUPORTE DE TELEFONE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, BOLSA PARA TRANSPORTE;	TELEPROMPTER PORTATIL , POSSUI ROSCA INFERIOR DE 1/4 DE POLEGADA PERMITE FIXAR O TRIPE; ABRACADEIRA NA FRENTE DO ESPELHO, COM LARGURA AJUSTAVEL MAXIMA DE 9,5 CM, COMPATIVEL COM	2	und.	7,80%	9,56%	R\$1.066,16	R\$2.132,32

SMARTPHONES; COM 3 SUPORTES FRIOS PARA INSTALAR O MICROFONE E MINI LED.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 4 R\$4.157,02

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
5	1	1931040	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: BASTAO DE LED; CONTROLE: SUPORTA 20 EFEITOS DE ILUMINACAO DINAMICOS; ALCANCE: 395 LUX A 0,3 METROS; TENSÃO: BATERIA DE LITIO EMBUTIDA DE 3.7V 2000MAH;	ILUMINADOR, TIPO BASTAO DE LED; MODO DE LUZ COLORIDA RGB; GAMA DE CORES COMPLETA DE 360°; MATIZ AJUSTAVEL, SATURACAO E BRILHO; MODO DE LUZ FRIA E QUENTE; FAIXA DE TEMPERATURA DE COR AJUSTAVEL 2500K-9000K; SUPORTA 20 EFEITOS DE ILUMINACAO DINAMICOS, INCLUINDO AMBULANCIA; FOGOS DE ARTIFICIO, TV, VELA, FESTA, ESTROBOSCOPIO, ESTROBOSCOPIO RGB; FLASH VERMELHO, VERDE, AZUL, HSI LENTO, HSI RAPIDO; SUPORTA ATE 70 MINUTOS DE TEMPO DE TRABALHO COM BRILHO MAXIMO APOS SER TOTALMENTE CARREGADA; TIPO C CARREGAMENTO RAPIDO, SUPORTA O TRABALHO DURANTE O CARREGAMENTO; MONTADO EM TRIPE OU SEGURADO EM MAOS; ROSCA PARA TRIPE 1/4"; ADOTA 114 PCS CONTAS DE LED DE ALTA QUALIDADE, SAIDA DE ENERGIA DE 4,8 W; 395 LUX A 0,3 METROS E INDICE DE RENDORIZACAO DE CORES 95+	3	und.	15,70%	-	R\$382,74	R\$1.148,22
	2	1907220	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: PORTATIL, EM FORMA DE CIRCULO, COM TRIPE; CONTROLE: AJUSTAVEL INTENSIDADE DE LUZ E TEMPERATURA DE COR; ALCANCE: MINIMO 1 METRO; TENSÃO: BIVOLT DC-24V-4A;	LUMINADOR COM LED BRANCO FRIO E AMARELO QUENTE; POTENCIA 60 W; COM DIAMETRO APROXIMADO 35 CM (CONEXAO USB; ACOMPANHA O ILUMINADOR, TRIPE COM ANGULO AJUSTAVEL E ALTURA APROXIMADA DE 2,0M AJUSTAVEL E SUPORTE PARA CELULAR. 336 LEDS.	2	und.	64,50%	10,18%	R\$221,42	R\$442,84
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 5									R\$1.591,06	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
6	1	1931750	MICROFONE COM TRANSMISSOR/RECEPTOR - IDENTIFICACAO: MICROFONE LAPELA CANAL DUPLA; COMPATIBILIDADE: CAMERA FOTOGRAFICA; COMPONENTES: 1X TRANSMISSOR, 1X RECEPTOR E 2X MICROFONES LAPELA; FREQUENCIA: IMPEDANCIA: ATE 1000 OHM; OMNIDIRECIONAL; ALIMENTACAO: 4X AA PILHAS (2X TRANSMISSOR E 2X RECEPTOR);	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS), VISOR LCD; FAIXA DE OPERACAO: 100 METROS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM; SAPATA PARA CAMERA; ACOMPANHA ESTOJO DE TRANSPORTE.	2	und.	9,68%	10,67%	R\$1.411,37	R\$2.822,74
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 6									R\$2.822,74	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
7	1	1633619	MICROFONE SEM TRANSMISSOR/RECEPTOR - TIPO: SEM FIO COM BASE RECEPTORA DE SINAL UHF; IMPEDANCIA: 500 OHMS; SENSIBILIDADE: 60DB; ESTRUTURA INTERNA: CAPSULA DINAMICA UNIDIRECIONAL;	ACOMPANHA O MICROFONE SEM FIO DE MAO: RECEIVER; BATERIA DE LITHIUM; ADAPTADOR PARA PILHA AA; FONTE ALIMENTA CAO COMPATIVEL; CASE PARA TRANSPORTE.	3	und.	39,53%	14,82%	R\$670,90	R\$2.012,70
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 7									R\$2.012,70	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
8	1	1801813	MICROFONE SEM TRANSMISSOR/RECEPTOR- TIPO: DINAMICO COM FIO; IMPEDANCIA: BAIXA IMPEDANCIA; SENSIBILIDADE: CAPSULA CARDIOIDE; ESTRUTURA INTERNA: CAPSULA CARDIOIDE DINAMICA;	MICROFONE CARDIOIDE COMPATIVEL COM CAMERA E SMARTPHONE; COM FILTRO PARA PROTECAO DO VENTO ; SUPORTE SHOCK MOUNT; CABO DE 3.5MM; DIMENSOES 15 X 13 X 7CM.	1	und.	31,72%	16,37%	R\$488,83	R\$488,83
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 8									R\$488,83	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
9	1	1949918	RADIO COMUNICADOR - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 2 EQUIPAMENTOS; DISPLAY: SEM DYSPLAY; FREQUENCIA OPERACAO: 400 - 470MHZ; SAIDA: POTENCIA 30DBM E DE SAIDA RF 3W; SUBTONS: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: BIVOLT (117/220V); ALCANCE: 12KM EM CAMPO ABERTO E 800M EM LOCAL FECHADO; INDICADOR: LED, DE TRANSMISSAO E RECPCAO;	RADIO COMUNICADOR VHF/UHF, TRANSECTOR FM, 16 CANAIS COM ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS DE 25KHZ, 400-470MHZ DE FREQUÊNCIA E SELETIVIDADE DE 55DB/50DB, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO 30DBM, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 3W E BATERIA DE 1500MAH; NO TAMANHO APROXIMADO DE 115MMX60MMX35MM E 150G DE PESO; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: FONE DE OUVIDO, BATERIA, FONTE DE CARREGAMENTO, PRESILHA, ALCA DE SEGURANCA E MANUAL.	3	und.	48,81%	15,82%	R\$810,87	R\$2.432,61
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 9									R\$2.432,61	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
10	1	1978810	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: APROXIMADAMENTE 800W RMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: MINIMO 01 ALTO FALANTE; ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS;	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA; CONEXÕES AUXILIAR, USB, BLUETOOTH; 01 ENTRADA MÍNIMA PARA MICROFONE, CONECTOR P10; CAIXA COM ALCA E RODAS; TENSÃO BIVOLT.	1	und.	89,13%	10,13%	R\$628,23	R\$628,23
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 10									R\$628,23	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
11	1	1961853	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA - INTERFACE: USB 3.2; FUNCAO: LEITURA E GRAVACAO; PADRAO SUPORTADO (1): CFEXPRESS TIPO B; PADRAO SUPORTADO (2): SD, SDHC, SDXC; PADRAO SUPORTADO (3): XQD UHS-II DUAL SLOT;	N/A	1	und.	9,38%	10,59%	R\$480,51	R\$480,51
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 11									R\$480,51	

Lote	Item	Código CATMAS	Descrição dos itens de materiais	Complementação do Item CATMAS	Quantitativo Orçado	Unidade de aquisição	Coefficiente de Variação - CV (%)	CV após tratamento da amostra (%)	Valor de Referência Unitário Conforme o Real (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
12	1	1840568	MESA DIGITALIZADORA - INTERFACE: USB-C , HDMI, USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2540 LPI; NÍVEL DE PRESSÃO: 8192 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE A PRESSÃO; DISPOSITIVO APONTADOR: CANETA; DIMENSÃO: 35,7CM(LARG) X 22,5CM(ALT) X 14,6CM(PROF);	COMPLEMENTAÇÃO DESCRITA NO SUBITEM 1.1.7.	2	und.	62,61%	9,92%	R\$3.541,34	R\$7.082,68
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE 12									R\$7.082,68	

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DOS LOTES 1 ao 12 R\$55.508,89

1.1.1. Todos os itens deverão ser novos e de primeiro uso;

1.1.2. A especificação "COM POSSIBILIDADE EXPANSAO" do item "telefone celular", lote 1, item 1, é OPCIONAL, podendo o aparelho não possuir possibilidade de expansão da memória, uma vez que alguns modelos que possuem as demais especificações não contam com memória expansível. O item DEVERÁ, ainda, possuir as seguintes especificações e recursos, conforme fundamentos do Estudo Técnico Preliminar:

1.1.2.1. Produção nativa de mídia em perfil Log;

- 1.1.2.2. Produção nativa de mídia em arquivo RAW;
- 1.1.2.3. Zoom óptico mínimo de 3x; e
- 1.1.2.4. Estabilização óptica de imagem.
- 1.1.3. O item "CAPA DE PROTECAO ANTIQUEDA E PROTECAO DE CAMERA", lote 1, item 2, deverá ser compatível com o item 1 do lote 1;
- 1.1.4. O item "CARREGADOR BIVOLT DE PAREDE", lote 1, item 4, deverá ser compatível com o item 1 do lote 1;
- 1.1.5. O item "cabo tipo C", lote 1, item 5, deverá possuir ambas as saídas na especificação USB-C;
- 1.1.6. O item "MICROFONE - TIPO: DINAMICO COM FIO", lote 8, item 1, deverá ser compatível com a câmera DSLR modelo Canon EOS 6D Mark II e possuir conector 3,5 MM;
 - 1.1.6.1. A exigência supra se dá em decorrência da necessidade de compatibilidade do microfone com a câmera que o órgão possui em seu patrimônio, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.7. O item "Mesa Digitalizadora", lote 12, item 1, possui as seguintes especificação complementar:

MESA DIGITALIZADORA TIPO MONITOR INTERATIVO PARA CRIAÇÃO;
TELA: ÁREA ATIVA: 294 X 166 MM 11,6 X 6,5 POL.; TAMANHO: 13.3;
RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080);
DESEMPENHO DE CORES: NTSC 72 (CIE 1931);
ÂNGULO DE VISÃO: 170/170;
RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1;
BOTÃO LATERAL PERSONALIZÁVEL;
ÂNGULO DE INCLINAÇÃO SUPORTADO: 60°;
CONEXÃO: HDMI; PORTA USB NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE PRESSÃO 4096;
ASPECTO 16:9; RESOLUÇÃO DA IMAGEM 2540 LPI;
RESOLUÇÃO DA TELA 1920 PX X 1080 PX;
TAMANHO DA TELA 166 MM;
VELOCIDADE DE LEITURA 133 PPS CRIAÇÃO 13.3;
CABO EM FORMA DE X; CANETA;
GUIA DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA FOLHA DE REGULAMENTAÇÃO;
COMPRIMENTO DA MESA 357 MM; COMPRIMENTO DO ÁREA DE TRABALHO 294 MM; ESPESSURA DA MESA 14.6 MM; LARGURA DA MESA 225 MM; LARGURA DO ÁREA DE TRABALHO 166 MM;
DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 35,7CM; ALTURA: 22,5CM; PROFUNDIDADE: 14,6CM;
ACOMPANHA SOFTWARE INSTALADO "BAMBOO PAPER CLIP STUDIO PAINT PRO" (ADOBE PREMIERE RUSH), LICENCIADO POR 6 MESES;
CANETA SENSÍVEL À PRESSÃO; NÍVEIS DE PRESSÃO: 4.096;
ADAPTADOR DE CA (10 W); CABEÇOTE DE ENCAIXE CA 3 PONTAS DE REPOSTO;
MANUAL DE UTILIZAÇÃO;
COMPATIBILIDADE: WINDOWS (8 E MAIS RECENTE); MAC (OS X 10.13 E MAIS RECENTE);

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023;
- 1.2.3. Os equipamentos e acessórios deverão possuir qualidade compatível com o uso profissional;

1.3. Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.3.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.
- 1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

- 1.5.1. A solução definida consiste na aquisição de equipamentos e acessórios novos de primeiro uso. Verificou-se a necessidade de aquisição dos itens para plena e integral disposição aos servidores da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), que deles farão uso afim de possibilitar o pleno e profissional desenvolvimento das atividades atribuídas a esta unidade da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE) realiza diversos eventos institucionais, atua nos diversos âmbitos das relações públicas, veicula divulgações institucionais das ações educacionais a cargo da Secretaria em diversos meios de comunicação, entre outras ações que constituem atividades relevantes como método de efetivação das prioridades estabelecidas nas metas estratégicas, colaborando no fortalecimento da sua imagem institucional, promovendo a interação e cooperação com outros parceiros do sistema público. Tais atividades corroboram o reconhecimento da sociedade civil do papel fundamental exercido pelo Órgão e da excelência dos serviços prestados, refletindo no bem-estar econômico e social.

As ações realizadas pela Secretaria, como órgão integrante do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, têm fundamento nas competências institucionais do órgão elencadas no art. 26 da Lei nº 24.313, de 28/04/2023, in verbis:

Art. 26 - A Secretaria de Estado de Educação - SEE - tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

- I. à garantia e à promoção, com a participação da sociedade, da educação, do pleno desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho e para o empreendedorismo;*
- II. à redução das desigualdades regionais, à equidade de oportunidades e ao reconhecimento da diversidade cultural;*
- III. à formulação e à coordenação da política estadual de educação e à supervisão de sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;*
- IV. ao estabelecimento de mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;*
- V. à promoção e ao acompanhamento das ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas escolares;*
- VI. à pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, a fim de viabilizar a organização e o funcionamento da escola;*
- VII. à avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, com a geração de indicadores educacionais e a manutenção de sistemas de informações;*
- VIII. ao desenvolvimento de parcerias, no âmbito de sua competência, com a União, estados, municípios e organizações nacionais e internacionais, na forma da lei;*
- IX. ao fomento e ao fortalecimento da cooperação com os municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;*
- X. à gestão e à adequação da rede de ensino estadual, ao planejamento e à caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, ao fornecimento de equipamentos e suprimentos às escolas e às ações de apoio ao aluno;*
- XI. ao exercício da supervisão das atividades dos órgãos e das entidades de sua área de competência;*
- XII. às ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino estadual;*
- XIII. à gestão das carreiras da educação, em articulação com a Seplog;*
- XIV. à divulgação das ações da política educacional do Estado e de seus resultados;*
- XV. à supervisão e à avaliação do ensino superior no sistema estadual de educação, em colaboração com o Conselho Estadual de Educação - CEE;*
- XVII. à organização da ação educacional para a garantia de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes do campo, indígenas e quilombolas, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos, entre os quais os sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, de geração e de etnia. (grifamos)*

Desse modo, considerando a variedade de assuntos que constituem a área de atuação da Secretaria, em sede de organização administrativa funcional, foi atribuída a esta Assessoria de Comunicação Social, conforme se subtrai do art. 8º do Decreto nº 48.709/2023, as seguintes atribuições como forma de de especialização das atividades estatais:

Art. 8º - A Assessoria de Comunicação Social tem como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da SEE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação Social - Secom, com atribuições de:

- I - planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da SEE;*
- II - assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da SEE no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;*
- III - planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Secom;*
- IV - produzir textos, matérias e afins a serem publicados em meios de comunicação da SEE, da Secom e de veículos de comunicação em geral;*
- V - acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da SEE, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;*
- VI - propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Secom;*
- VII - manter atualizados os sites eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da SEE, no âmbito de atividades de comunicação social;*
- VIII - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social da SEE e da Secom;*
- IX - gerenciar, produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da SEE em articulação com a Secom. (Grifamos)*

As atividades e competências atribuídas à Assessoria de Comunicação Social são diretamente dependentes de equipamentos específicos para sua efetiva e satisfatória realização.

Nesse sentido, as atividades de imprensa/jornalismo, publicidade institucional, web designer e promoção de eventos da SEE realizadas por esta Assessoria de Comunicação são diretamente dependentes do uso de aparelhos celulares e seus acessórios, equipamentos de imagem e áudio e de edição audiovisual, como, por exemplo, estabilizador de imagem para câmera e celular, teleprompter, tripé para equipamento de vídeo, equipamento de iluminação portátil, equipamentos de propagação de som, como caixa acústica, microfones e fones, mesa digitalizadora e leitor de cartão de memória.

A produção de conteúdo de qualidade para diversos canais de comunicação da SEE e a gestão das redes sociais exigem equipamentos adequados para captação de áudio e vídeo em diferentes ambientes e condições. Celulares, microfones, fones de ouvido e iluminação portátil são essenciais para o alcance desse fim, especialmente quanto a gravações de eventos e produção de materiais audiovisuais. Atrelado a isso, a edição e criação audiovisual também necessita de equipamentos específicos para garantir qualidade profissional aos conteúdos veiculados e gerar credibilidade com o público alvo, como mesa digitalizadora.

Especificamente quanto à mesa digitalizadora, ela é utilizada para confecção de traços finos nas artes produzidas pela Ascom, sendo essencial para garantir maior organicidade aos materiais produzidos, evitando o uso de linhas grosseiras. As artes produzidas atualmente, na ausência da mesa digitalizadora, são feitas com o mouse, o que afeta o acabamento e qualidade das produções.

A organização e execução de eventos requer equipamentos de som para viabilizar os de pequeno porte e reuniões internas, garantindo a qualidade da comunicação e a interação com o público. Caixas acústicas e microfones são indispensáveis para a realização de palestras, conferências e outros eventos, bem como se faz necessário o uso de rádio comunicadores para facilitar e agilizar o contato dos membros da equipe da Ascom quando os eventos forem realizados em locais com extensa área, possibilitando a elucidação rápida e pontual de todos os aspectos envolvidos em sua produção.

Para a execução das atividades de Jornalismo se faz necessário o uso de celulares e acessórios para gravação de áudio e imagens, acompanhamento contínuo e rápido das demandas e contato entre os membros da equipe e terceiros envolvidos, bem como de microfones, tripés, iluminadores e teleprompter para garantir qualidade profissional dos materiais captados e produzidos pelos servidores na gravação de áudios e vídeos. Além disso, os aparelhos celulares são essenciais para o gerenciamento das redes sociais da SEE e edição de vídeos por meio da ferramenta reels disponibilizada no Instagram e um dos modos de divulgação de conteúdo na mencionada rede.

Os aparelhos celulares são, também, importantes para contatar fontes de informações para produção de reportagens e notícias e para contatar jornalistas da rede privada que habitualmente solicitam informações e fontes do órgão para produção de matérias. Atualmente esses contatos são realizados a partir dos telefones pessoais dos servidores lotados na Ascom, gerando possibilidade de perda do registro histórico das informações, impossibilitando o controle pela chefia das informações e solicitações produzidas e recebidas e podendo colocar em risco a impessoalidade necessária ao desenvolvimento dos serviços. Tal fato afeta a criação de uma "memória administrativa" do setor e afeta diretamente a celeridade e eficiência dos serviços prestados quando os servidores deixam a unidade. A Ascom é a unidade principal na manutenção do contato com o público externo interessado na transparência e publicidade das ações educacionais, assim a manutenção de linhas corporativas próprias gera maior confiança e credibilidade junto ao público externo.

Ademais, é direito do agente público, conforme estabelecido no art. 8º, V, do Decreto n.º 46.644/2014, que dispõe sobre o Código de Conduta e Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, o "sigilo a informação de ordem pessoal". Sigilo esse que pode ser fragilizado com a necessidade de utilização dos aparelhos móveis/linhas telefônicas pessoais para o desenvolvimento de atividades que demanda comunicação com o público externo.

Por sua vez, os fones de ouvido (headset) são imprescindíveis a todos os servidores para viabilizar a participação em reuniões virtuais, meio utilizado como regra para realização das reuniões do órgão. É necessário que cada servidor tenha à sua disposição um fone de ouvido, a fim de evitar o compartilhamento, assegurando condições de higiene adequada na utilização do item que tem contato direto com a pele.

Será necessário, também, a utilização de um leitor de cartão de memória para extração das imagens captadas com as câmeras disponíveis na unidade e utilizadas pelos servidores para produção de conteúdo.

A exemplo do que é produzido, a nível de conteúdo de mídia, têm-se as matérias e conteúdos veiculados no sítio eletrônico da educação, cujo endereço é o <https://www.educacao.mg.gov.br/>, bem como a cobertura da organização e produção de palestras, encontros locais e regionais, pronunciamentos oficiais, cursos e diversos outros eventos presenciais, noticiadas no mencionado sítio eletrônico.

Além disso, a gravação e divulgação de sonorais e vídeos a pedido da mídia e para esclarecimento de questões pontuais e situacionais atinentes às atribuições da SEE é demanda recorrente que exige a utilização dos aparelhos estudados.

A gestão das redes sociais, em especial do Instagram, cujo usuário desta Secretaria é @educacaomg, é, atualmente, realizada por meio dos equipamentos pessoais dos servidores da Ascom, ante a falta de equipamentos disponíveis para tal. Do mesmo modo, todas as outras demandas necessárias à gestão e promoção das redes sociais, como a captação de imagens e vídeos e edição, são realizadas por meio dos smartphones pessoais dos servidores.

Somente o perfil do Instagram da Secretaria possui mais de 180.000 (cento e oitenta mil) seguidores até o mês de março/2025, sendo um importante meio de divulgação das práticas e políticas adotadas, concretizando-se como meio de efetivação dos princípios da transparência e da publicidade.

Ainda, é importante ressaltar que, no atual cenário social, a presença da Administração Pública nas redes sociais se evidencia como verdadeiro marco da transparência e da publicidade, servindo, ainda, como meio de divulgação para a população de informações confiáveis de interesse social.

A utilização da internet está difundida e já fundamentada no Brasil, sendo que no ano de 2023 92,5% dos domicílios brasileiros já possuíam acesso à internet (<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21581-informacoes-atualizadas-sobre-tecnologias-da-informacao-e-comunicacao.html>). As redes sociais, por sua vez, é o principal meio de consumo de informações e de formação da opinião pública (<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisas/mais-de-80-dos-brasileiros-creditam-que-redes-sociais-influenciam-muito-a-opiniao-das-pessoas>; <https://exame.com/bussola/90-dos-brasileiros-consideram-redes-sociais-importantes-para-disseminacao-de-informacoes-e-noticias/>). O que torna imprescindível a presença da Administração Pública nas redes sociais.

Contudo, a despeito da essencialidade dos itens informados, a Ascom atualmente não os possui à sua disposição, dificultando a produção e desenvolvimento e afetando a qualidade dos serviços de sua competência prestados à população.

Para efetivar as entregas de atribuição da Ascom, os integrantes da equipe necessitam solicitar préstimos dos equipamentos a outros órgãos e utilizar bens pessoais para a produção e desenvolvimento dos trabalhos institucionais, afetando a padronização das entregas e colocando em risco a sua qualidade.

Os quantitativos de contratação de cada item estão diretamente relacionados ao número de servidores lotados na Assessoria de Comunicação que desempenham as atividades de jornalismo, designer, publicidade e de eventos e que dependem diretamente do uso dos equipamentos estudados para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

Nesse sentido, são 6 (seis) servidores e 1 (um) estagiário que lidam diretamente com as atividades de jornalismo e gestão das redes sociais da educação e que utilizarão os equipamentos de imagem, vídeo e áudio. São 2 (dois) servidores e 2 (dois) estagiários responsáveis pelo designer gráfico e 3 (três) servidores responsáveis pela produção e organização dos eventos institucionais, além de 2 (dois) servidores responsáveis pelas demandas administrativas, bem como 2 (dois) servidores responsáveis pela chefia da unidade, totalizando 18 (dezoito) pessoas. Todos eles utilizarão os equipamentos pretendidos para execução de suas atividades, justificando os quantitativos elencados.

A contratação estava prevista no planejamento anual de compras de 2025 por meio do planejamento de solicitação de compras n.º 1261506 0001/2025 e do planejamento de processo de compras n.º 1261347 00031/2025. E, uma vez que a contratação já estava prevista no planejamento de compras de 2025 e foi nesse ano iniciada a fase preparatória, ela não foi inserida no planejamento de compras de 2026.

A contratação pretendida tende a afastar as possibilidades de falhas e aumentar a qualidade da execução das atividades de competência da Assessoria de Comunicação Social para atendimento dos objetivos e competências institucionais da SEE.

A partir do objeto deste estudo, a Secretaria busca incentivar maior visibilidade das ações e programas governamentais, efetivar os princípios da transparência e da publicidade e levar à população, de forma geral, as ações educacionais desenvolvidas pelo Estado. Tudo com qualidade e profissionalismo necessários a tais atividades.

A aquisição dos equipamentos audiovisuais e acessórios trará impactos significativos para a instituição, tanto em termos operacionais quanto em termos estratégicos. A aquisição dos novos equipamentos contribuirá significativamente para o fortalecimento da imagem institucional, tanto no ambiente interno quanto externo. Os principais impactos previstos incluem:

- Profissionalismo e Inovação: A modernização dos equipamentos reforçará a imagem de uma instituição que adota práticas modernas e tecnológicas, proporcionando uma experiência de alta qualidade em eventos institucionais;
- Equipamentos de última geração, demonstram um compromisso com a excelência e com a inovação, o que será percebido por todos os envolvidos nos eventos, reuniões e público alvo das informações veiculadas;
- Melhor Comunicação com o Público: com a melhoria na qualidade das ações de comunicação, a instituição poderá alcançar um maior público alvo, tanto presencial quanto remotamente. Isso fortalecerá a capacidade de comunicação com parceiros, colaboradores e o público externo, ampliando a visibilidade e o reconhecimento da instituição;
- Maior Confiança da sociedade: A adoção de tecnologias audiovisuais avançadas aumenta a confiança da sociedade (parceiros, colaboradores, alunos e o público em geral) na capacidade da instituição de conduzir eventos e comunicações de forma eficiente e profissional, o que pode resultar em mais oportunidades de colaboração e engajamento.

Dessa forma, espera-se atender as necessidades da SEE- MG, buscando a efetivação da economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros; assegurando o desenvolvimento da competência para governabilidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade, motivação e responsabilidade na publicidade institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEE-MG, no seguinte endereço: Rua Juramento, 700, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte - MG - CEP 30285-408, no horário de 08h00 às 17h00;

4.2.2. A entrega deverá ser agendada por meio do e-mail: scc.almox@educacao.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3271-7377.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/IMG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.
- 7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.
- 7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 7.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação

8. **HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

- 8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**

- 8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº- 14.133, de 2021.
- 8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

- 8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.
- 8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- 8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

- 8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.508,89 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 25.124/2024.

- 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1261.12.368.169.2128.0001.44.90.52-06 - Fonte: 10.1
1261.12.368.169.2128.0001.44.90.52-07 - Fonte: 10.1
1261.12.368.169.2128.0001.44.90.52-08 - Fonte: 10.1
1261.12.368.169.2128.0001.44.90.52-30 - Fonte: 10.1
1261.12.368.169.2128.0001.33.90.30-15 - Fonte: 10.1

Responsável pela Elaboração:

Ismael Marques Dias
Analista Educacional
Equipe de Planejamento da Contratação
Masp: 1.556.490-9

Responsável pela Aprovação:

Tatiana Silva Moraes Ramos
Assessora Chefe da Assessoria de Comunicação
Autoridade Competente/Ordenadora de Despesa*
Masp/Matricula: 1.489.254-1

* Nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "c" e do inciso IV do mesmo artigo da Resolução SEE n.º 4.969/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Silva Moraes Ramos, Assessora-Chefe**, em 09/06/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Marques Dias, Servidor Público**, em 09/06/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139520589** e o código CRC **D0622ECA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/DGCO COMPRAS - Diretoria de Gestão de Compras - Compras

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo de Compras nº 1261347 72/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	<p>ITEM: 01 - Carregador Portatil - Capacidade De Carga: 20.000mah; Compatibilidade: Dispositivos Eletronicos De Baixa Corrente; Conexao Saida: 2 Saidas Usb Qc 3.0 + 1 Saida Ubs-C(Pd) Ate 18w; Tensao: B i v o l t ; conforme especificação técnica do item 1, do lote 1, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	<p>ITEM: 02 - Telefone Celular - Identificacao: Smartphone; Sistema Operacional: Android 15 Ou Superior; Display/Tela: Touchscreen; Tamanho Tela Em Polegada: 6.9 Polegadas (2868x1320 Pixels) Ou Superior; Processador: Minimo Hexa-Core: 2x 3.10 Ghz + 4 X 2.10 Ghz; Memoria Armazenamento: Minimo 512gb; Com Possibilidade Expansao; Redes Suportadas: 2g Gsm, 3g Wcdma, 4g Lte Fdd, 5g; Acessorios: Carregador, Cabo Usb, Capa E Pelicula De Protecao; conforme especificação técnica do item 2, do lote 1, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	<p>ITEM: 03 - Pecas E Acessorios Para Aparelho Celular - Identificacao: Carregador Bivolt De Parede Potencia Minima 20w; Modelo Compativel: Smartphone;; conforme especificação técnica do item 3, do lote 1, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			

ITEM: 04 - Pecas E Acessorios Para Aparelho Celular - Identificacao: Capa De Celular Alta Protecao E Protecao Da Camera; Modelo Compativel: Smartphone; conforme especificação técnica do item 4, do lote 1, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: 05 - Pecas E Acessorios Para Aparelho Celular - Identificacao: Cabo Tipo C; Modelo Compativel: Smartphone; conforme especificação técnica do item 5, do lote 1, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE 2 ITEM: 1 - Estabilizador De Imagem Para Celular E Camera - Tipo: De Mao, 3 Eixos, Portatil, Dobravel; Compatibilidade: Universal; Inclinação: - 104,5 A 235,7 Graus; Alimentação: Bateria; conforme especificação técnica do item 1, do lote 2, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE 3 ITEM: 1 - Teleprompter - Tipo: Monitor + Espelho Reflexivo; Tela: Monitor Lcd Minimo 19 Polegadas; Brilho: Minimo 250 Cd/M2; Entrada: Sdi; Saida: Hdmi; Alimentação: Nao Aplicavel (Nao Possui Alimenacao	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

Eletrica); **conforme especificação técnica do item 1, do lote 3, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.**

Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$

LOTE 4

ITEM: 01 - Tripe Para Equip. Fotograficos, Cinematograficos - Equipamento: Teleprompter; Materia-Prima: Alumínio; Capacidade Carga: Ate 10 Kg; Diâmetro Rosca: 1,4 Polegadas (6,35 Mm); Altura Mínima: 90 Cm; Altura Máxima: 180 Cm; Estágio: Tres Vias 360°; Trava: Flip Lock; **conforme especificação técnica do item 2, do lote 4, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.**

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

R\$

R\$

R\$

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

ITEM: 02 - Teleprompter Portatil - Equipamento Compatível: Smartphone; Tela: De Espelho, Reflexiva; Adaptador: De Suporte De Telefone; Acessórios: Controle Remoto, Bolsa Para Transporte; **conforme especificação técnica do item 1, do lote 4, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.**

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

R\$

R\$

R\$

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$

ITEM: 01 - Iluminador - Identificação: Bastão De Led; Controle: Suporta 20 Efeitos De Iluminação Dinâmicos; Alcance: 395 Lux A 0,3 Metros; Tensão: Bateria De Lítio Embutida De 3.7v

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

R\$

R\$

R\$

LOTE 5	2000mah; conforme especificação técnica do item 1, do lote 5, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - Iluminador - Identificacao: Portatil, Em Forma De Circulo, Com Tripe; Controle: Ajustavel Intensidade De Luz E Temperatura De Cor; Alcance: Minimo 1 Metro; Tensao: Bivolt Dc-24v-4a; conforme especificação técnica do item 2, do lote 5, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

LOTE 6	ITEM: 01 - Microfone com transmissor/receptor - Identificacao: Microfone Lapela Canal Duplo; Compatibilidade: Camera Fotografica; Componentes: 1x Transmissor, 1x Receptor E 2x Microfones Lapela; Frequencia: Impedancia: Ate 1000 Ohm; Omnidirecional; Alimentacao: 4x Aa Pilhas (2x Transmissor E 2x Receptor); conforme especificação técnica do item 1, do lote 6, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

LOTE 7	ITEM: 01 - Microfone sem transmissor/receptor - Tipo: Sem Fio Com Base Receptora De Sinal Uhf; Impedancia: 500 Ohms; Sensibilidade: 60db; Estrutura Interna: Capsula Dinamica	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			

Unidirecional; conforme especificação técnica do item 1, do lote 7, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	Prazo de Garantia:
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE 8	ITEM: 01 - Microfone sem transmissor/receptor- Tipo: Dinamico Com Fio; Impedancia: Baixa Impedancia; Sensibilidade: Capsula Cardioide; Estrutura Interna: Capsula Cardioide Dinamica; conforme especificação técnica do item 1, do lote 8, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

LOTE 9	ITEM: 01 - Radio Comunicador - Identificação: Conjunto Com 2 Equipamentos; Display: Sem Display; Frequência Operação: 400 - 470mhz; Saida: Potencia 30dbm E De Saida Rf 3w; Subtons: Conforme Fabricante; Alimentação: Bivolt (117/220v); Alcance: 12km Em Campo Aberto E 800m Em Local Fechado; Indicador: Led, De Transmissao E Recpcao; conforme especificação técnica do item 1, do lote 9, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

ITEM: 01 - Caixa Acustica - Finalidade: Sonorizacao; Potencia: Aproximadamente 800w Rms; Numero De Alto	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
--	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------------------

LOTE 10	Falantes: Mínimo 01 Alto Falante; Acessórios: Sem Acessórios; conforme especificação técnica do item 1, do lote 10, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

LOTE 11	ITEM: 01 - Leitor De Cartao De Memoria - Interface: Usb 3.2; Funcao: Leitura E Gravacao; Padrao Suportado (1): Cfexpress Tipo B; Padrao Suportado (2): Sd, Sdhc, Sdx; Padrao Suportado (3): Xqd Uhs-li Dual Slot; conforme especificação técnica do item 1, do lote 11, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

LOTE 12	ITEM: 01 - Mesa Digitalizadora - Interface: Usb-C , Hdmi, Usb; Resolução Mínima: 2540 Lpi; Nivel De Pressao: 8192 Níveis De Sensibilidade A Pressão; Dispositivo Apontador: Caneta; Dimensão: 35,7cm(Larg)X22,5cm(Alt)X14,6cm(Prof); conforme especificação técnica do item 1, do lote 12, do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria Ferreira de Matos, Diretora**, em 09/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139541438** e o código CRC **EC728D56**.